



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E O PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISALP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL 6.017/2007, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PROTOCOLO DE INTENÇÕES.**

1.2. A vigência será de até 31 de dezembro de 2024.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. Os serviços a serem contratados serão estimados, e encontram-se anexados ao presente estudo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Estudo Técnico Preliminar anexo

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. O município de Cruzeiro da Fortaleza por intermédio do pretendido Contrato de Programa junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISALP**, pretende otimizar a gestão pública, bem como trazer eficiência às ações em saúde do Município, na forma de gestão associada de serviços públicos, conforme disposto no art. 13, da lei 11.107/05. Cabe registrar que a atenção à saúde é direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88). Diante desse contexto, o Município,



objetivando implementar ações em prol dos usuários de saúde do Município, justifica que a utilização de ações junto ao Consórcio CISALP trará benefícios ao sistema de saúde municipal, conforme Protocolo de Intenções firmado entre os entes associados, no intuito de promover uma gestão associada e benéfica a região.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

5.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente,

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) CNPJ.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

6.1. Cumprir com a execução do planejamento estabelecido para a execução dos serviços médicos, na medida das necessidades do Município, bem como as atividades administrativas do consórcio, conforme determinado em assembleia.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO**



## **SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

7.1. A verificação do andamento dos serviços médicos executados serão mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração;

7.2.1 - Gestor e Fiscal

Gestor: Núbia Aparecida Medeiros

Fiscal: Paulo Cesar oreira de Souza

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias no mês subsequente ao da prestação dos serviços após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa;

8.2 - Os serviços serão medidos através de relatórios, os quais deverão serem subscritos pelo gestor, fiscal e titular da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso XI.

**Art. 75. É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços**



**públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;**

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas oriundas no presente Contrato Programa, serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício de 2024, sendo:

Ficha 262: 02.012.002.10.302.0004.2.0058.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. HOSP. AMB. E ESPECIAL

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 05 de janeiro de 2024.

Núbia Aparecida Medeiros  
**Secretária Municipal de Saúde**